



Assembléia Legislativa

Edm. Serrano

1-

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/02/18

Conceição de Maria Lagés Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Edson Figueira
para relatar.

Em 28/02/18

Figueira
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 53/2017, ENCAMINHADO ATRAVÉS DA MENSAGEM
Nº 70/GG, QUE:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
PROTEÇÃO À MULHER – DEPM,
UNIDADE DE EXECUÇÃO DA
POLÍCIA.

RELATOR: Deputado EDSON FERREIRA

1 – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo estadual encaminhou para apreciação desta Casa a presente proposição que tem como objetivo criar o Departamento Estadual de Proteção à Mulher – DEPM.

Em sua justificativa, o autor atribui a finalidade dessa proposição para o exercício das atividades de polícia judiciária na investigação da materialidade e autoria de atos de violência baseados em relações de gênero perpetrados contra meninas e mulheres.

Esse é o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

De início, verifico que a iniciativa da presente proposição ocorreu nos termos do art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, nesse caso, inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Nobres pares, entendo que a proposição ora em análise é revestida de grande relevância na medida em que visa promover maior proteção e, ainda, assegurar os direitos e a integridade das mulheres piauienses, uma iniciativa louvável.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Por fim, afirmo não ter encontrado, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

Destarte, manifesto-me pela aprovação dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

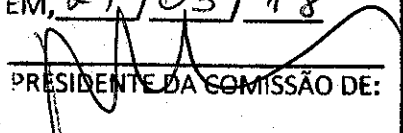
Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, 19 de março de 2018.


Deputado **EDSON FERREIRA**
Relator

Reunião Conjunta
: APROVADO À UNANIMIDADE
: EM, 27/03/18
: 
: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
: Justiça e

Segurança Pública